



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 22 de junho de 2020

Nº 749

ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Concorrência nº 01/2020 – Homologação/Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a obra de construção de Galeria de Águas Pluviais, no Lago Municipal “Accácio Masson”, localizado na Av. Dr. José Jorge Resegue, s/nº.

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Concorrência nº 01/2020, e, adjudicou o objeto a favor da empresa A. Fernandez Construções Eireli, no valor total de R\$114.856,62. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Pregão Presencial nº 26/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 26/2020, cujo objeto é aquisição de 2 (dois) Micro-ônibus zero quilômetro, destinados a atender as necessidades da Diretoria de Ação Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em favor da empresa Noromak Caminhões e Ônibus Ltda, no valor total de R\$560.000,00. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Pregão Presencial nº 13/2020 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.118/2020, declarou como vencedora do Pregão nº 13/2020, a empresa Telefônica Brasil S/A., objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação na modalidade Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas e digitais ao Município de Bariri, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital nº 15/2020 e nos termos das concessões outorgadas pela ANATEL, adjudicando o objeto a favor da mesma, no valor total de R\$192.900,00. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2020

de 16 de junho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Bariri.

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Bariri, referente ao exercício econômico/financeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.


Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020.

O Presidente,



RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.



Edson Carneiro
Diretor T. Administrativo

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 05/2020

de 16 de junho de 2020.

P.R. 05/2020 – Aatoria: Armando Perazzelli (PODEMOS)

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Acrescenta a alínea “i” ao inciso I do artigo 19 do Regimento Interno, a fim de prever nova atribuição ao Presidente da Câmara.

Art. 1º Fica acrescida a alínea “i” ao inciso I, previsto no artigo 19 do Regimento Interno, que terá a seguinte redação:

i) recusar o recebimento de proposições que não incluam a respectiva documentação de forma suficiente, a fim de permitir a análise da matéria pelos Vereadores.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020.

O Presidente,

RICARDO PREARO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,
Edson Camacho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 06/2020

de 16 de junho de 2020.

P.R. 06/2020 – Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Altera o § 2º do artigo 110 do Regimento Interno a fim de fixar prazo à inscrição de Vereador no uso da palavra.

Art. 1º O artigo 102, § 2º do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

“As inscrições dos oradores para o Expediente deverão ser feitas em livro especial e até quinze minutos antes do horário marcado para o início da sessão camarária”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020.

O Presidente,



RICARDO PREARO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.



O Diretor T. Administrativo,
Édson Camacho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 07/2020

de 16 de junho de 2020.

P.R. 07/2020 – Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PODEMOS)

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Regulamenta a audiência pública no âmbito da Câmara Municipal de Bariri.

Art. 1º A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com a participação da sociedade civil e de órgãos públicos para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público.

§ 1º As audiências públicas obrigatórias ou facultativas serão realizadas por iniciativa:

I – Da Mesa, sendo por organizadas e presididas pelo Presidente da Câmara;

II – De um terço dos Vereadores, pelo menos, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara, sendo organizadas pelos requerentes e presidida pelo primeiro autor;

III – Da Comissão Permanente ou da Comissão de Assuntos Relevantes, para tratar de matéria atinente à sua área de atuação, mediante proposta da maioria de seus membros, presididas pelo Presidente da Comissão e por esta organizadas.

§ 2º As audiências públicas de que tratam os incisos I e II do § 1º serão convocadas pelo Presidente da Câmara e as aquelas de que trata o inciso III pelo Presidente da respectiva Comissão.

§ 3º Poderá ser convocada uma só audiência para tratar de dois ou mais projetos relativos à mesma matéria.

Art. 2º Tão logo receba o requerimento de audiência pública, a Mesa deverá publicar o ato convocatório no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 1º No ato convocatório a ser publicado, deverá constar o dia, a hora e a pauta da audiência pública.

§ 2º Desde que previamente convocados pelo Presidente da Câmara, a pedido dos autores da audiência pública, os servidores da Câmara Municipal darão apoio ao funcionamento do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Autoridades, especialistas e pessoas interessadas no tema da Audiência Pública poderão ser convidadas para explanar a respeito do tema em questão, cabendo ao Presidente da Câmara expedir os convites.

§ 1º Quando a Audiência Pública tratar de propositura em trâmite na Câmara, seu autor principal deverá estar incluído entre os expositores.

§ 2º Se houver defensores e opositores à matéria em questão, dever-se-á, sempre que possível, proceder de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 3º O Presidente da audiência pública deverá limitar o tempo de exposição conforme a quantidade de expositores e o tempo total previsto da reunião.

§ 4º Os expositores deverão se limitar ao tema objeto da Audiência Pública, sob pena de o Presidente adverti-lo, cassar a sua palavra ou mesmo retirá-lo do recinto.

§ 5º Findadas as falas de convidados e Vereadores, o público presente poderá formular questões ou emitir opiniões, cabendo ao Presidente da audiência pública delimitar o tempo de cada um, de sorte a propiciar a mais ampla participação dos interessados.

Art. 4º Da reunião da audiência pública lavrar-se-á ata, a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

§ 1º O Presidente da audiência pública determinará o responsável pela redação da ata.

§ 2º Quando a audiência pública estiver relacionada a projeto em tramitação, cópia da ata será anexada ao respectivo processo legislativo.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

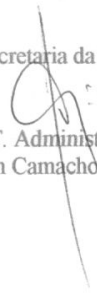
Câmara Municipal de Bariri, 16 de junho de 2020.

O Presidente,



RICARDO PREARO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.



O Diretor T. Administrativo,
Édson Camacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP